

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 022-03/2015

**Inclui parágrafos no art. 4º da
Lei Nº959-02/2010 e dá
outras providências**

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica acrescido de §10 o Art. 4º da Lei nº 959-02/2010, que irá vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º Os benefícios desta Lei serão concedidos atentos aos seguintes princípios e obrigações:

...
§ 10. Nos casos de concessão de direito real de uso referidos no inciso I do art. 3º, poderá a incentivada dar a área de terras concedida em garantia para instituições financeiras, exclusivamente para fins de obtenção de financiamentos destinados para obras, instalações e equipamentos que vierem a ser construídos e/ou instalados no estabelecimento industrial da área de terras objeto da concessão, hipótese em que o Município constará como segundo hipotecário."

Art. 2º Fica acrescido de §11 o Art. 4º da Lei nº 959-02/2010, que irá vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º Os benefícios desta Lei serão concedidos atentos aos seguintes princípios e obrigações:

...
§ 11. Para as empresas que já tenham recebido o incentivo de que trata o inciso I do art. 3º e que queiram realizar financiamentos dando o imóvel em garantia, será imprescindível protocolar novo pedido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá acompanhando parecer prévio do CODECRUZ, cabendo ainda aprovação de lei pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2015.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 022-03/2015.

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Estamos apresentando o projeto de lei por meio do qual se busca a atualização da Lei Geral de Incentivos para empresas que investem ou investirão em Cruzeiro do Sul.

Atualmente a Lei nº959-02/2010 prevê nove diferentes tipos de incentivos, dentre eles a concessão de direito real de uso. Alguns empresários receberam áreas de terras nestes termos e, no entanto, não conseguiram financiamentos bancários, já que a área onde seria feita a construção ou ampliação não pode ser dada em garantia.

Com a presente proposta, estaremos prevendo tal possibilidade, cujo efeito será o de permitir que investidor contrate empréstimos bancários, dando o imóvel recebido em garantia, já que esta é uma exigência frequente das instituições financeiras.

Tal direito alcançará também os empresários que já assinaram contrato até o final do ano de 2014, pois estes poderão protocolar novo pedido, específico para autorização da oferta da garantia às instituições financeiras oficiais.

Contamos com a decisão favorável dos estimados vereadores e vereadoras.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL – RS